

JORGE BACELAR GOUVEIA

I PROGRAMA DE DOUTORAMENTO EM DIREITO.
CERIMÓNIA DE LANÇAMENTO

Separata

THEMIS

Revista da Faculdade de Direito da UNL

Ano IX – N.º 17 – 2009

I PROGRAMA DE DOUTORAMENTO EM DIREITO – DISCURSO NA CERIMÓNIA DE LANÇAMENTO

JORGE BACELAR GOUVEIA*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRIMEIRA-MINISTRA DE MOÇAMBIQUE
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO MANUEL TOMÉ
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR
EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MARCELINO DOS SANTOS, ANTIGO PRESIDENTE
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE MOÇAMBIQUE
SENHOR VICE-REITOR DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS E ACADÉMICAS
SENHORAS E SENHORES CONVIDADOS
CAROS DOUTORANDOS E MESTRANDOS
MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

1. É com enorme gosto que participo nesta cerimónia solene de lançamento de dois novos cursos académicos, querendo particularmente frisar o lançamento do I Programa de Doutoramento em Direito, conjuntamente organizado pela minha Faculdade – a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa – e pelo Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a presença da Excelentíssima Senhora Primeira-Ministra de Moçambique nesta solene abertura oficial dos cursos, vendo nesse seu gesto o reconhecimento e o interesse que o Governo de Moçambique nutre pela formação académica, assim se empenhando na promoção do ensino superior e da investigação científica.

Também gostaria de agradecer ao Magnífico Reitor do Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique todo o entusiasmo que desde a pri-

* Coordenador do I Doutoramento em Moçambique, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

meira hora colocou na realização do I Programa de Doutoramento em Direito, logo percebendo a sua importância para o fortalecimento da Ciência do Direito em Moçambique.

Permitam-me ainda genericamente agradecer a todos aqueles que, em Maputo e em Lisboa, tornaram possível este projecto, entre professores, estudantes e funcionários, numa dedicação imensa e que é assim posta ao serviço de todos.

Mas, na Universidade Nova de Lisboa, um nome não posso deixar de especificamente recordar, sem qualquer menoscabo para os demais colegas docentes desta Universidade e da minha Faculdade de Direito: o Prof. Doutor Jorge Torgal, Presidente da Unidade de Cooperação e Desenvolvimento da Universidade Nova de Lisboa, que em diversos momentos exerceu uma influência não pouco decisiva na consecução desta iniciativa.

2. É conhecida a situação do Direito em Moçambique desde a sua independência, com uma acentuada escassez de quadros, perante um oceano de necessidades e de dificuldades.

É verdade que desde então muito se tem feito e, gradualmente, a situação tem obtido melhorias significativas em todas as frentes, desde a formação dos juristas à capacitação dos profissionais da magistratura e da advocacia, passando pelo investimento em infra-estruturas materiais de apoio ao funcionamento das diversas instituições judiciais.

Simplemente, esse desenvolvimento não se pôde e não se pode fazer todo ao mesmo tempo, nem no mesmo ritmo: foi necessário e é necessário dar prioridade à satisfação das necessidades mais imediatas na aplicação da justiça, com prevalência para a organização e o funcionamento dos tribunais e de outras instituições judiciais afins.

3. Daí que tivesse sido muito compreensível que o investimento na formação de professores universitários de Direito se tivesse concretizado de um modo mais lento, o que também se explica pelas suas maiores dificuldades, inerentes à própria natureza da formação académica, o que de resto sucede com qualquer outra área do saber.

Mas esse facto igualmente teve alguns custos, que agora se pretende minorar ou até mesmo eliminar: os custos de a multiplicação de estabelecimentos de ensino jurídico universitário em Moçambique não ter sido devidamente acompanhada da formação de professores universitários em número e qualidade suficientes, aqui emergindo um imperativo de reforço dessas competências.

Não deixa de ser impressionante assinalar como ao longo dos anos o curso de Direito se tem mantido na dianteira das preferências dos candidatos ao

ensino superior, que sempre em grande número vêm na formação jurídica o futuro profissional e pessoal com que têm o direito de sonhar.

Ora, a criação deste I Programa de Doutoramento em Direito surge num contexto de resposta a tais insistentes apelos de formação científica pós-graduada, na sequência do normal desenvolvimento da progressão das carreiras daqueles que, tendo alcançado o nível da graduação, desejam agora a continuidade da sua carreira académica.

4. É tendo presente este cenário de necessidades que, em boa hora, o ISCTEM e a FDUNL se propuseram lançar este projecto comum, sabendo que o escassíssimo número de doutores em Direito em Moçambique não é muito compatível com as actuais exigências no âmbito da investigação e do ensino do Direito:

- no plano da investigação, os critérios da investigação científica são cada vez mais apurados e só pessoas doutoradas se encontram totalmente aptas à organização e à consecução de projectos de investigação, sendo tantas as áreas e o domínios que Moçambique oferece à investigação jurídica;
- no plano do ensino, os requisitos do ensino são progressivamente mais apertados, sendo necessário que o corpo docente das escolas de Direito em Moçambique seja gradualmente ocupado por mais doutores, com uma capacidade científica incontestada, que é assim posta ao serviço do ensino, com todas as vantagens associadas ao pleno conhecimento das matérias e à devida capacidade de actualização e de relacionamento entre os diversos sectores do Direito.

5. A escolha por parte do ISCTEM da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa – a que pertenço desde a sua fundação em 1997 – só me pode orgulhar, só nos pode orgulhar como comunidade académica e como instituição universitária.

A minha Faculdade de Direito é a Faculdade de Direito portuguesa pública mais nova, no seio das cinco que neste momento existem em Portugal, e foi criada num propósito de profunda reforma do ensino e da investigação do Direito em Portugal, tendo no Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral o seu grande impulsor e a cujo liderança muitos outros académicos se juntariam.

A situação que se viveu em Portugal até aos anos noventa não era mesmo nada famosa no plano do ensino e da investigação do Direito: o ensino era antiquado e pouco atento à realidade social, estando fechado sobre si próprio

e desconhecendo as verdadeiras questões do país, que os juristas supostamente se propunham servir; a investigação não produzia resultados, com pouquíssimos doutoramentos e, pior, com doutoramentos no fim da carreira, com uma nula ou quase nula repercussão doutrinária.

Era imperioso reverter este estado de coisas e foi o que corajosamente fez – às vezes, contra ventos e marés, o mesmo é dizer, contra os invejosos do costume – a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, através daqueles que se associaram e se associam a este projecto, professores, estudantes e funcionários.

6. Fomos a Faculdade de Direito portuguesa pioneira, logo nos anos noventa, em múltiplas relevantes reformas que a Declaração de Bolonha – uns bons anos mais tarde – viria a confirmar terem sido feitas no rumo certo:

- a organização do curso da licenciatura em créditos, e não através de passagens de ano, e a multiplicação das vias de especialização e das disciplinas optativas;
- a introdução de disciplinas não estritamente jurídicas, com o objectivo de evitar o isolamento do Direito da realidade circundante, oferecendo disciplinas das ciências sociais e humanas com um enfoque plausível com o Direito, como a História, a Sociologia, a Psicologia, a Economia, a Filosofia, a Lógica, a Ciência Política e as Relações Internacionais;
- a criação de um programa de doutoramento dirigido à formação de quadros docentes, num espírito de verdadeiro diálogo científico e em que os professores efectivamente acompanham e estimulam o trabalho dos doutorandos;
- a organização de um centro de investigação jurídica interdisciplinar, privilegiando, como se faz hoje em todo o Mundo, a investigação sobre temas transversais e propiciando o trabalho em equipa, numa saudável interacção, não apenas geracional como também profissional;
- a promoção de uma maior ligação dos juristas em formação à prática jurídica, chamando práticos do Direito, sobretudo advogados experimentados, para apresentarem, em disciplinas académicas próprias, casos em que tenham intervindo, com isso mostrando o lado profissional e pós-universitário das questões jurídicas;
- a abertura da Faculdade à comunidade, encarando a Faculdade como um actor social, que não se isola do Mundo, na sua “torre de marfim”, mas que intervém na sociedade e acompanha os seus problemas, ora através de acções de voluntariado, ora através de acções de prestação de serviços jurídicos pedidos por entidades públicas.

7. Se a escolha da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa se pode fundamentar nestas razões que apresentei, a escolha de uma Faculdade de Direito portuguesa aparecerá ainda com uma mais sólida sustentação.

São inúmeras as razões que justificam esta parceria com uma instituição jurídica portuguesa se nos lembrarmos dos comuns laços que unem o Direito de Moçambique com o Direito de Portugal. Isto para já não falar de outras óbvias relações de proximidade, como a língua ou a cultura comuns.

Mas se essas relações de comunhão são evidentes no plano dos ordenamentos jurídicos moçambicano e português, elas são igualmente fortes no plano das profissões ou no plano do tipo de ensino e de investigação que se tem desenvolvido em Moçambique no campo do Direito.

É interessante registar a contínua proximidade entre Moçambique e Portugal ao nível da Ciência Jurídica nestes trinta anos, apesar das legítimas opções próprias que cada um destes países soberanos tem tido o direito de fazer, proximidade que se assinala na troca de experiências entre os docentes, assim como nalguma produção científica conjunta que se vai fazendo.

Creio que estes elementos de proximidade entre Moçambique e Portugal na matéria do Direito são, por si só, factores incontestados que inteiramente justificam esta escolha de uma instituição lusitana.

8. A resposta que este nosso I Programa de Doutoramento em Direito veio dar a esta necessidade de dotar Moçambique de um maior número de doutorados em Direito assume alguns contornos de originalidade, sobretudo se comparado com experiências paralelas, poucas, de formação em doutoramento desenvolvida por outras instituições de ensino superior.

Por um lado, este doutoramento em Direito rompe com uma clássica – e essencialmente funesta – tradição de se pensar que a obtenção do grau de doutor em Direito representa o percurso de uma vida inteira.

Alguns mais antigos até diziam que o doutoramento em Direito se alcançaria com uma “obra prima”: não no sentido de “obra primeira”, mas no sentido de “obra única”, ou às vezes mesmo no sentido de “obra nenhuma”...

Eis uma concepção do doutoramento em Direito verdadeiramente ultrapassada e, de resto, há muito abandonada por outras ciências, mesmo no universo das ciências sociais e humanas.

O doutoramento em Direito tem de ser encarado como uma habilitação para a investigação e para o ensino, devendo constituir a certificação de uma capacidade, permitindo lançar os doutores na sua vida profissional.

Quer isso dizer que neste novo enquadramento a investigação científica conducente ao grau de doutor deve ser vista como um itinerário contínuo

desde que o candidato deixou o estabelecimento de ensino onde obteve a sua graduação inicial.

Evidentemente que este novo paradigma do doutoramento em Direito – que a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa introduziu, pela primeira vez, em Portugal – implica muitas mudanças de mentalidades, com o resultado de as dissertações de doutoramento serem mais pequenas e mais objectivas, sendo feitas por pessoas mais novas e mais ligadas à vida universitária.

9. Por outro lado, este doutoramento em Direito não é apenas atribuído por uma instituição moçambicana, ainda que depois pudesse ser informalmente “controlado” por uma instituição estrangeira.

Assume-se a opção – que é uma grande vantagem – de este grau académico ser atribuído tanto por uma instituição moçambicana como por uma instituição portuguesa, com todas as consequências que daí derivam de um automático reconhecimento do grau académico em território moçambicano e em território europeu, neste caso em resultado da criação pelos Estados da União Europeia – de que Portugal faz parte – de um espaço de mobilidade no ensino superior.

É esta hoje uma das mais recentes tendências na formação universitária pós-graduada, como igualmente se verifica na investigação científica: cada vez se trabalha menos sozinho e cada vez se trabalha mais em conjunto, em equipa e entre instituições, se possível internacionais.

10. Este primeiro doutoramento em Direito apresenta-se com uma vocação geral, oferecendo dois grupos de disciplinas jurídicas, por que os candidatos alternativamente optam: Direito Público ou Direito Privado.

Isso não quer dizer, porém, que não haja algumas disciplinas de formação geral, o que vem a acontecer tanto no primeiro como no segundo anos de leccionação: no primeiro ano, “Direitos Humanos” e “Metodologia da Investigação Jurídica”; e no segundo ano, “Teoria do Direito”.

Em cada um destes ramos que os doutorandos percorrem, para o primeiro ano são propostas duas disciplinas específicas: no Direito Público, o “Direito Constitucional” e o “Direito Administrativo”; no Direito Privado, o “Direito Civil” e o “Direito Processual”.

O trabalho em cada uma destas disciplinas é executado em regime semi-nário, encarregando-se os professores regentes, em diálogo com os doutorandos, de desenvolver um tema criteriosamente seleccionado, com base nas necessidades sentidas nesse ramo do Direito em Moçambique.

No caso do Direito Público, foi escolhido o tema da “Justiça Constitucional” para o Direito Constitucional e o tema do “Contencioso Administrativo”

para o Direito Administrativo: são dois domínios importantes na consolidação do Estado de Direito, em que não se encontram ainda muitos estudos e em que se frisa um inegável interesse prático, numa altura em que tanto a justiça constitucional como a justiça administrativa vão reforçando o seu papel de controlo e de defesa da Constituição e da Lei, em benefício dos direitos fundamentais dos cidadãos e dos particulares.

No caso do Direito Privado, foram adoptados o tema “Direito dos Contratos” para o Direito Civil e o tema “As partes e o pedido na instância processual” para o Direito Processual: são dois aspectos centrais das relações jurídicas privadas, o primeiro de natureza substantiva e que se prende com o coração do Direito Civil, que é o estudo do instituto do contrato, e o outro de natureza processual, permitindo melhor compreender o funcionamento do processo civil, instrumento essencial de efectivação e de protecção dos direitos de cada um no comércio jurídico em geral.

11. A terminar, uma palavra especial dirijo aos doutorandos deste I Programa de Doutoramento em Direito, aqui presentes e que são a razão de ser deste curso.

Esta é uma grande oportunidade que o ISCTEM e a minha Faculdade vos oferecem, por vosso intermédio se favorecendo o fortalecimento da Ciência Jurídica Moçambicana.

Sendo uma grande oportunidade, é também uma grande responsabilidade: uma responsabilidade de prosseguir no estudo, uma responsabilidade na investigação a desenvolver, uma responsabilidade no acompanhamento das matérias, uma responsabilidade na exigência para com os professores, que estão ao vosso serviço.

Por isso, posso já dar-vos os parabéns pela opção que fizeram ao inscrever-se neste curso e, ao mesmo tempo, desejar-vos as maiores venturas no andamento dos vossos trabalhos, que devem levar a cabo com empenho e entusiasmo.

Deixo-vos ainda uma garantia: a garantia de que da minha parte serei um guardião da qualidade deste curso e um amigo de todos vós, a quem não devem hesitar em recorrer perante qualquer percalço ou dificuldade.

É assim que concebo a minha profissão de professor universitário e é assim que especialmente concebo esta minha colaboração com uma instituição de Moçambique, país que me acolheu como cooperante nos anos noventa e país que me continua a acolher em tanto outros projectos universitários que têm sido desenvolvido ao longos destes anos.

Um abraço a todos e muitas felicidades!

Maputo, 12 de Junho de 2008.

